



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025**  
**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 019-2025**

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/PR e CPF nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga-MT, CEP 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.626.136/0001-26, estabelecida na Rua Pedro Ferrer, nº 997, Bairro Centro, CEP 78700-370, município de Rondonópolis/MT, representada neste ato pelo Sr. **VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 690.704.071-91, , doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 019/2025**, homologado em 25/08/2025, publicado no Jornal Oficial eletrônico dos Municípios/MT, na edição 4.808, ano XX, página 183, no dia 16/08/2025, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, EM EMBALAGENS DE 1 (UM) LITRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPECIFICAMENTE DA UMEI ISOLINA BARROS DOURADO.**

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	42991 LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT 1 LITRO	900,0000	UNIDADE	R\$ 7,45	R\$ 6.705,00
Totalização R\$:					6.705,00

1.1. Fazem parte integrante do presente Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- I) Edital da Dispensa Emergencial nº 019/2025;
- II) Proposta da **CONTRATADA**;
- III) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar de **02 DE SETEMBRO DE 2025 A 1º DE SETEMBRO DE 2026**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)  
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

*Opus*  
*Im. do. P. 183*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

- I) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- II) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
- III) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- IV) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- V) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- VI) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (art. 46, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1. São obrigações do Contratante:**

- I) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- II) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- III) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- IV) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;
- V) Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- VI) Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- VII) Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade;
- VIII) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- IX) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- X) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- XI) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- XII) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)  
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

- XIII)** Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- XIV)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
- XV)** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

**6.2.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**6.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- XVI)** Realizar os fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- XVII)** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- XVIII)** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- XIX)** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XX)** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- XXI)** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- XXII)** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- XXIII)** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- XXIV)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)  
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

- XXV)** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- XXVI)** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- XXVII)** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação;
- XXVIII)** A contratada é responsável por quaisquer danos causados ao fornecimento durante a execução dos serviços de instalação das decorações

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.** Fica designada como agente fiscal da execução do contrato, nomeada através da Portaria nº 285/2024 de 16/09/2024, a servidora **LUCIANA BARBOSA GOMES**, brasileira, portadora do CPF 630.342.471-68, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** Pelo objeto descrito na cláusula primeira, o contratante pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 6.705,00 (seis mil e setecentos e cinco reais)**.

**9.2.** A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** após o fornecimento do produto e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela **CONTRATADA** na nota fiscal.

**9.3.** O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.

**9.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/**CONTRATADA** o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/**CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

**9.5.** Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com  
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

*Luciana Barbosa Gomes*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**9.6.** O **CONTRATANTE** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

**9.7.** Os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Centro de Custo: 06001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 316

Funcional: 12.306.0027-1.054

Dotação: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 1500

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** No caso da **CONTRATADA** incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta, aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.


**12.2.** E assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma.


Guiratinga, 02 de setembro de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**  
CPF nº 037.208.911-94

  
**LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA**  
CPF nº 030.845.011-65

  
**LUCIANA BARBOSA GOMES - Fiscal de Contrato**  
CPF nº 630.342.471-68

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT  
Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)  
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 ( America/Manaus)  
Última atualização em 05 Setembro 2025, 15:37:42



By Truora

Status: Assinado

Documento: Contrato 187-2025 - Araujo E Oliveira Empreendimentos LTDA - Aquisição De Leite UHT - Dispensa Emergencial 019-2025.Pdf

Número: 84239850-f302-4739-84c1-1a531ef08958

Data da criação: 05 Setembro 2025, 15:05:36

Hash do documento original (SHA256): c1e29b62fede50e27660139e5d9994b1931a973a1441afcfa47ef15a283f1054



## Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>WALDECI BARGA ROSA</b> Data e hora da assinatura: 05/09/2025 15:37:42 Token: aafc5197-1a26-4c33-9469-47d878a2ca46</p>	<p>Assinatura</p> <p>Waldeci Barga Rosa</p> <p>WALDECI BARGA ROSA</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5566996584252 E-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.346700, -53.759900 IP: 170.80.61.22 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36 Edg/139.0.0.0</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAUJO</b> Data e hora da assinatura: 05/09/2025 15:20:58 Token: bef65c6b-cfc3-4bf7-99af-b220576a4977</p>	<p>Assinatura</p> <p>VIRGINIO DE OLIVEIRA ARAUJO</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b> Telefone: + 5566996227937 E-mail: virginiooo@hotmail.com</p>	<p>Localização aproximada: -16.452958, -54.660781 IP: 177.174.235.53 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

### INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 84239850-f302-4739-84c1-1a531ef08958, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 84239850-f302-4739-84c1-1a531ef08958. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Aditivo			Guiratinga	ROCHA CLAUDIO	prazo e valor	de 2025 até 19 de dezembro de 2025	R\$ 5.475,54 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
1º T. Aditivo	02-09-2025	093/2025	Pref. Mun. Guiratinga	NAUAN MACÊDO DOS SANTOS	Prorrogação de prazo	08/08/2025 até 07/08/2026	
3º T. Aditivo	25-09-2025	139/2024	Pref. Mun. Guiratinga	CONSTRUTORA MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA	ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS		R\$ 38.078,96 (trinta e oito mil e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Guiratinga, 30 de setembro de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal de Guiratinga

**RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2025**

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
184/2025	01/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	BRUNO DA CUNHA PRADO CORREIA PEREIRA	Contratação temporária de Médico para prestar serviços como Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024;	R\$ 838,64 por plantão de 06 (seis) horas; R\$ 1.677,28 por plantão de 12 (doze) horas; R\$ 2.515,92 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas	01 de setembro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025
185/2025	01/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	MICHEL DE OLIVEIRA SANQUITE	Contratação temporária de Médico para prestar serviços como Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024;	R\$ 838,64 por plantão de 06 (seis) horas; R\$ 1.677,28 por plantão de 12 (doze) horas; R\$ 2.515,92 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas	01 de setembro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025
186/2025	01/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	YORRANE MAXYME ALVES DE SOUZA	Contratação temporária de Médico para prestar serviços como Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024;	R\$ 838,64 por plantão de 06 (seis) horas; R\$ 1.677,28 por plantão de 12 (doze) horas; R\$ 2.515,92 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas	01 de setembro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025
187/2025	02/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA, EM EMBALAGENS DE 1 (UM) LITRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPECIFICAMENTE DA UMEI ISOLINA BARROS DOURADO	R\$ 6.705,00 (seis mil e setecentos e cinco reais)	02 DE SETEMBRO DE 2025 A 1º DE SETEMBRO DE 2026
188/2025	02/09/2025	Pref. Mun. Guiratinga	J. FERREIRA DO CARMO & FERREIRA DA CRUZ	LOCAÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES - LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, COM MINIMO DE 15 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS, COM MOTORISTA,	R\$ 52.000,00 - CINQUENTA E DOIS MIL REAIS	08 de setembro de 2025 (segunda-feira) e término em 07 de novembro de 2025 (sexta-